



LEI Nº 869/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA O CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PRODETEC, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E MODIFICA A LEI Nº 858/2015, QUE INSTITUI A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES E REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo de **Coordenador Executivo do PRODETEC**, Símbolo CC-1, de provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º – O Cargo de Coordenador Executivo do PRODETEC possui as seguintes atribuições específicas:

I – coordenar e fiscalizar a execução das ações e atividades desenvolvidas pelo PRODETEC;

II – gerenciar a execução das atividades e das diretrizes traçadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

III – realizar matrículas, inscrições ou cadastros dos interessados em participar das atividades realizadas, promovidas ou apoiadas pelo PRODETEC; e

IV – organizar o desenvolvimento das atividades de capacitação e treinamento, seminários, palestras, pesquisas e demais atividades afetas aos objetivos específicos do Programa.

V – proceder a avaliação de desempenho dos servidores nos cursos e demais atividades de desenvolvimento técnico-profissional, visando propiciar o benefício de incentivos pecuniários previstos em Leis e demais normas;



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Art. 3º – O Ítem “I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”, “SÍMBOLO CC-1”, do “Anexo I”, da Lei Municipal nº 858/2015, de 10 (dez) de março de 2015 (dois mil e quinze), passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I

I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Coordenador Executivo	CC-1	01	R\$ 1.709,02
TOTAL	4	59	

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré - Am, 29 (vinte e nove) de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES

Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora.